

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônia Lindalva de

Morais

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Morais, de Milagres, e renova o reconhecimento dos cursos de ancina fundamental e médio eté 21.12.2007

de ensino fundamental e médio até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 01400750-9 | PARECER: 1080/2004 | APROVADO: 16.12.2004

I - RELATÓRIO

Antônia Edna Belém Gomes, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônia Lindalva de Morais, situada na Rua Palmerindo Mendonça e Silva, s/n, CEP: 63250-000, Milagres, mediante Processo nº 01400750-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 840/98, deste Conselho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Morais, de Milagres, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.



Cont. Par/nº 1080/2004

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER N° 1080/2004 SPU N° 01400750-9 APROVADO EM: 16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC